LEI MUNICIPAL Nº. 504, DE 05 DE JULHO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO CULTURAL E TEATRAL RAIZ E ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **"GRUPO CULTURAL E TEATRAL RAIZ E ARTE"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 12.093.463/0001-24; conforme demonstra cópia anexa que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - "**O GRUPO CULTURAL E TEATRAL RAIZ E ARTE"**, exerce suas atividades em sua sede, localizada na Rua Brilhante, nº. 150, bairro Residencial, cidade de Santana do Paraíso - MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 05 de julho de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal.